PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 011-GP/2019
Em, 07 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 178.095,30** (cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, trinta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar do Município.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 06/02/2019
C.M.V.N.M
Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 003-CMNM/2019

Claudionor Leme da Rocha
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 011-GP/2019
De 07 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.430-GP/2018 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2019) e dá outras providências."

***O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.

***Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, no valor de **R$ 178.095,30** (cento e setenta e oito mil, noventa e cinco reais, trinta centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas de exercício anterior referente ao Convênio Estadual do Transporte Escolar,*

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610017.2132	**CV. ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR**	
3.3.90.92	Despesa de exercício anterior	178.095,30
	TOTAL GERAL	**178.095,30**

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 07 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO

SEMEANDO O FUTURO

Memorando nº 023/SEMFPA/19

Em, 04 de Fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, solicitar de vossa Senhoria, créditos adicionais por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Geral exercício anterior, para suplementação nas fichas abaixo especificada. Valores deduzindo os restos a pagar.

Recurso	Saldo 2018	Restos A pagar 2018	Saldo a Suplementar	Suplementar Ficha
Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e lazer				
TRANSF- TRANSF. ESCOLAR 2017	178.095,30	0,00	178.095,30	CRIAR FICHA 12.3610017.2132 – 3.3.90.92 – Despesa de Exercício Anterior
TOTAL	178.095,30	0,00	178.095,30	

Sem outro particular para o momento e contando com a costumeira atenção de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

José [illegible] Oliveira [illegible]
Secretário Municipal de [illegible]
[illegible]4249/GP/[illegible]

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Pref do Municipio de Nova Mamoré

Ao Exmº Srº
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
MD- Prefeito Municipal
Nova Mamoré – RO